

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2020 – IGH/GO/EMERGENCIAL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de **Processo Seletivo Unificado EMERGENCIAL** para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente processo seletivo EMERGENCIAL é regido pelo quanto preceitua o Manual de Compras e Contratação do Instituto de Gestão e Humanização – IGH referente aos contratos de Goiás, uma vez que a demora na conclusão do procedimento pode causar prejuízo à unidade ou a terceiros, e não se caracteriza falta de planejamento, uma vez que foi aberto processo seletivo simplificado 002/2020 – HMI, Alimentação e Nutrição, que atualmente encontra-se com o andamento suspenso em face de liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança 5171216.20.2020.8.09.0000, em trâmite perante a 5 Vara Cível e de Arbitragem de Goiânia/GO;
- 1.2. Os atuais prestadores de serviços já estão com os contratos anteriormente firmados vencidos, e com diversas prorrogações, com data de encerramento próxima, e a não contratação de nova empresa para o fornecimento de alimentos/refeição ensejará o desabastecimento das unidades, colocando em risco a vida e a saúde dos pacientes internados, acompanhantes, prestadores de serviços e colaboradores.
- 1.3. A forma de fornecimento da alimentação nas unidades do Hospital Materno Infantil – HMI e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL sofrerá alteração, deixando de ser realizada externamente, passando a ser confeccionada nas dependências do Hospital Materno Infantil – HMI.
- 1.4. O presente processo seletivo emergência também encontra respaldo, por analogia, ao quanto preceitua a Lei n.º 8.666/93, no Art. 24, IV;
- 1.5. Conforme previsto no Manual de Compras e Contratação, Art. 4º, não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de

contratações/aquisições em caráter de EMERGÊNCIA caracterizado pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis – suspensão do processo seletivo simplificado por força de liminar, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos, uma vez que a atual forma de contratação é mais onerosa.

- 1.6. Em face do término dos atuais contratos firmados com as prestadoras de serviço, a Proponente vencedora deverá assumir os serviços dia 17/09/2020 no Hospital Materno Infantil – HMI e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL e 16/09/2020 no Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA.
- 1.7. Os alimentos, refeições, lanches, e todos os demais produtos serão confeccionados nas dependências do Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia, e os referente a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL serão confeccionados no Hospital Materno Infantil – HMI e transportados para a citada unidade.
- 1.8. Deverá a empresa vencedora, obrigatoriamente, e desde o início da prestação de serviços, equipar o Hospital Materno Infantil, à suas próprias expensas, com os itens e equipamentos descritos no anexo V do presente processo seletivo emergencial.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Emergencial será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 2.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até que a situação emergencial que motivou o presente feito esteja resolvida;
- 2.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo Emergencial as empresas convocadas por e-mail e tantos quantos interessados que tomarem conhecimento e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente contratante;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública;
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – SESSÃO ÚNICA

- 4.1. As etapas deste processo seletivo EMERGENCIAL ocorrerão em dia único, com a apresentação de e-mail com todos os documentos de Habilitação e Proposta de Preço para todas as unidades;
- 4.2. Não será permitida a apresentação de propostas para apenas uma ou duas unidades, devendo a proposta contemplar a totalidade dos serviços ofertados, sendo desclassificada a proponente que apresentar proposta parcial dos serviços objeto do presente processo seletivo emergencial.
- 4.3. O e-mail contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser encaminhado à Comissão de Processo Seletivo, exclusivamente, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.

Prazo para apresentação de propostas: 11 de setembro de 2020.

Horário: das 14:00h às 15:00h

- 4.4. As propostas encaminhadas em data e horário diverso do acima especificado não serão aceitas.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O e-mail com a proposta deverá conter o título abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – IGH/GO/EMERGENCIAL

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 6.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 6.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 6.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 6.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada em arquivo PDF devidamente assinado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) Deverá ser apresentada proposta única para todas as unidades, conforme modelo de planilha de preços do Anexo II, sendo vedada a apresentação de preços de forma individualizada por unidade;
- e) As propostas de preços que divergirem do modelo do Anexo II serão desclassificadas.

7.2. A Proposta deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

8. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

8.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Edital;

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 8.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 8.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 8.5.A** obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo, na aba correspondente ao processo seletivo emergencial da unidade correspondente.

10. DO PRAZO PARA RECURSO

- 10.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada na aba correspondente ao processo seletivo emergencial da unidade correspondente.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços INDIVIDUALIZADO COM CADA UNIDADE, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber, conforme anexo III;

- 11.2.** O preço global ofertado e homologado poderá ser dividido entre as 3 unidades administradas pelo IGH (HMI, HUAPA, MNSL), conforme disposto na Portaria INTERSECRETARIAL – SES/AGR/CGE Nº 01, de 3 de novembro de 2014.
- 11.3.** O rateio do preço global, atualmente, e conforme os repasses de cada unidade, será na seguinte proporção: HMI – 64%; HUAPA – 25%; MNSL 11%, podendo variar no decorrer do contrato, em razão de eventual alteração dos repasses para cada unidade, o que deverá ser comunicado à empresa vencedora do processo seletivo.
- 11.4.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo emergencial, dando ciência aos proponentes, mediante publicação na aba correspondente ao processo seletivo emergencial da unidade correspondente;
- 12.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo emergencial, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 12.3.** As decisões referentes a este processo seletivo emergencial deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação na aba correspondente ao processo seletivo emergencial da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 12.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo emergencial, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 12.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de setembro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH